

Ofício: s/n/2019
ASSUNTO: Encaminhamento de PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO
Autor: Rodrigo Júlio dos Santos
Vereador Administrador Rodrigo
Data: 30/09/2019

No exercício de meu mandato, representando a população de Manhuaçu-MG, na qualidade de Vereador sirvo-me da presente para apresentar a Mesa Diretora, na forma regimental, o presente **PROJETO DE LEI**, que institui o Diploma “**ALUNO NOTA DEZ**”, para estudantes da 5^a a 9^a série do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio da rede de ensino estadual e municipal do município de Manhuaçu, conforme mensagem anexo.

Sem mais para o momento, reconhecendo o elevado espírito público de todos os vereadores que compõem esta legislatura, rogo a todos que, após os trâmites de praxe, encerre-se com a devida aprovação em Plenário, aproveitando a oportunidade para renovar a V. Ex^{as}. meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Rodrigo Júlio dos Santos
Vereador Administrador Rodrigo
Autor do Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente;
Exmos. Srs. Vereadores;
Exma. Sra. Vereadora:
Câmara Municipal de Manhuaçu
MANHUAÇU – MG

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 07/2019.

De: 30 de Setembro de 2.019

Autor: Rodrigo Júlio dos Santos

Vereador Administrador Rodrigo

“Institui o Diploma “ALUNO NOTA DEZ”, para estudantes da 5ª a 9ª série da rede de ensino estadual e municipal do município de Manhuaçu e dá outras providencias.”

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Maria Aparecida Magalhães Bifano, Prefeita do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Manhuaçu, o Diploma “ALUNO NOTA DEZ”, destinado a homenagear, semestralmente, 01(um) aluno de cada escola da Rede Estadual e Municipal de ensino, estudante da 5ª a 9ª séries do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, que obtiver a melhor nota.

§ 1º. O diploma a que se refere o “*caput*” será conferido ao aluno que atingir a maior média das notas obtidas durante o primeiro e o segundo semestre do ano letivo.

§ 2º. Em caso de empate, o aluno que tiver o menor número de faltas será o homenageado, persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio.

Art. 2º. O diploma a que se refere esta Lei será concedido nos dois semestres, em sessão solene na referida escola, com a participação de membros dos 2(dois) poderes do município, que agirão em conjunto na organização do evento, juntamente com a direção da escola.

Art. 3º. As despesas para atender a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual - L.O.A..

Parágrafo Único: Verificada a inexistência de rubrica orçamentária própria para fazer face com às despesas de execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares e/ou especiais.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu-MG, 30 de setembro de 2019.

Rodrigo Júlio dos Santos
Vereador Administrador Rodrigo

Autor do Projeto de Lei

M E N S A G E M :

Nobres Pares:

Apresento-vos o presente Projeto de Lei com a alma repleta e radiante de alegria, uma vez que me vejo na obrigação de buscarmos ações no sentido de valorizar e incentivar ao aluno a se dedicar cada vez mais aos estudos.

Nós enquanto representantes da população, seja como vereadores, seja como gestores públicos, temos que ter iniciativas de criarmos mecanismos, como esta singela diplomação proposta no presente Projeto de Lei, que tem como finalidade maior, a de incentivar ao aluno que estude mais, se prepare mais, pois o mercado de trabalho está cada vez mais exigente e somente se dedicando e se preparando, encontrará ele o “*seu lugar ao sol*”.

Assim, vi nesta singela homenagem a que proponho, uma forma de buscar um incentivo a mais ao alunado de nossas escolas, pois temos certeza de que cada um de nós, se aluno fosse, gostaria e muito de ver-se reconhecido perante a sociedade em que vive.

Meu objetivo, a exemplo do que já fazem outros órgãos, é o de que a sociedade manhuaçuense reconheça, divulgue e premie os seus estudantes, que serão amanhã os profissionais que a atenderá, contribuindo assim para a melhoria dos processos de aprendizagem nas salas de aula e dando a devida visibilidade ao aluno e consequentemente a busca de sua realização.

Assim, senhores vereadores e senhora vereadora, é com muita alegria e esperançoso de estar dando uma pequena parcela de contribuição para a devido e necessário incentivo ao aluno, é que vos apresento o presente Projeto de Lei, com a firme expectativa de vê-lo aprovado.

Gabinete, 30 de setembro de 2.019.

**Rodrigo Júlio dos Santos
Vereador Administrador Rodrigo
Autor do Projeto de Lei**